



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.275/86 =

LUCIO ANTONIO MALAGRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$150.000.000 (Cento e Cinquenta Milhões/ de Cruzeiros), destinados a cobrir despesas de desapropriação amigável ou judicial das seguintes áreas de terras:-

- a-) Pagamento restante de um imóvel localizado no perímetro urbano deste município, situado no alinhamento predial da Avenida Regente Feijó, medindo / 7.356,00m2., de propriedade da FEPASA=FERROVIA PAULISTA S/A, destinado à construção do Terminal Rodoviário desta cidade.
- b-) Pagamento de um imóvel localizado no perímetro urbano deste município, situado no cruzamento das ruas Clemente Pereira com Av. Regente Feijó, medindo 5.122,13 m2, destinado a construção de um Ginásio de Esportes desta cidade.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:-

ORGÃO 2 - EXECUTIVO (cart.11)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - CABINETE DO PREFEITO.

03070202.03 - 3.1.1.1-Pessoal Civil-Rec.Prop....CR\$150.000.000,

Artigo 3º- Fica suprimida do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.264/85 de 22/10/85, a destinação da área de 28.510,90m2, para a construção de um conjunto Poli-Esportivo e um Ginásio de Esportes.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 04 de Fevereiro de 1.986.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

~~LUCIO ANTONIO MALAGRIDA~~

- Prefeito Municipal -

Cartório e Registrado na Secretaria. as
folhas 118 do livro 12
Regente Feijó, 04/02/86

Cartório e Registrado na Secretaria. as
folhas 118 do livro 12
Regente Feijó, 04/02/86